

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85830/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa na prestação do serviço de locação de vans, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para de acordo com as especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VAN Locação de Van, combustível e seguro inclusos, movida a diesel, com motorista, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 14 (quatorze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, air-bag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Ano de fabricação do veículo: máximo de 08 (oito) anos. Obs.: A devolução e higienização do veículo ficará a cargo da CONTRATADA. Deverá estar inclusos possíveis valores de pedágio, alimentação do motorista e conforme necessidade do Instituto, o motorista deverá aguardar no prazo de até 10 (dez) horas o término do evento.	KM	4.000 (Quatro mil)	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação de empresa na locação de van, se justifica pela necessidade do IPACI em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da sua missão institucional. O serviço de transporte de passageiros é imprescindível que envolve o transporte de servidores para participação de cursos fora do Município. Salienta-se que o IPACI dispõe de dois veículos, no entanto inadequados para o transporte de um elevado número de passageiros, o que pode comprometer a segurança dos usuários e a eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A locação da van será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido;

3.2. A CONTRATADA deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;

3.3. A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço;

3.4. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

3.5 Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA deverá encaminhar acompanhado de a nota fiscal o relatório de viagem validado por representante do CONTRATANTE;

3.7. Em todos os serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um motorista devidamente habilitado;

3.8. As despesas referentes a alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), para diárias deverão ser pagos pela CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

4.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

4.3 A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

4.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

- 4.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 4.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 4.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 4.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 4.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 4.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes; Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 4.12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 4.13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

- 4.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 4.15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 4.16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam encaminhados via e-mail;
- 4.17. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 4.18. Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/ES e demais órgãos que regulam e fiscalizam o trânsito e o fretamento de veículos;
- 4.19. Garantir que os motoristas estejam devidamente uniformizados com camisa polo e/ou social e calça social, identificados com a logomarca da CONTRATADA e com crachá;
- 4.20. Substituir o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo CONTRATANTE;
- 4.21. Disponibilizar motoristas habilitados na categoria “D” com experiência mínima de 06 (seis) meses;
- 4.22. Fornecer ao CONTRATANTE, veículos devidamente cobertos por seguro total (cobertura abrangente que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez), contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T), para os motoristas, pessoas de apoio, colaboradores do IPACI e seus convidados;
- 4.23. Dispor de seguro veicular regido pela legislação vigente no Brasil;
- 4.24. Realizar os serviços com motoristas pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA com carteira assinada ou contrato de trabalho especificado para este termo;

- 4.25. Arcar com toda e qualquer multa sobre infração de trânsito e/ou descumprimento de legislação em vigor;
- 4.26. Arcar com as despesas de manutenção, combustível, óleos lubrificantes, permanência em estacionamento, taxas de pedágios, lavagens e higienização interna e externa dos veículos;
- 4.27. Arcar com as despesas de alimentação, diárias e hospedagem dos motoristas;
- 4.28. Disponibilizar os veículos lavados e higienizados internamente e externamente;
- 4.29. Responder a qualquer tempo as solicitações, de reunião de relacionamentos apresentados pelo CONTRATANTE;
- 4.30. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução, não prevista no Termo de Referência, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para ao CONTRATANTE;
- 4.31. Manter sempre em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos e não os reproduzir sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 4.32. Orientar seus funcionários (motoristas) a permanecerem disponíveis no local especificado durante toda a execução do serviço, exceto que seja dispensado pelo representante do CONTRATANTE, porém, deverá ficar este atento a continuidade da execução do serviço;
- 4.33. Arcar com quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 4.34. Enviar ao CONTRATANTE cópia do seguro total, bem como a relação dos motoristas que prestarão serviço, por demanda apresentada;

- 4.35. Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;
- 4.36. Designar um profissional (gerente/preposto) para desenvolver o relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões e garantir a boa execução dos serviços;
- 4.37. Responsabilizar-se por toda e qualquer autorização emitida por órgãos governamentais que se façam necessárias para a execução dos serviços, sejam autorizações nacionais ou internacionais;
- 4.38. Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de vans, enviará e-mail com: local, data, horário;
- 4.39. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art.78, inciso VI da Lei nº. 8666/93, desde que previamente autorizado por escrito pelo IPACI e a seu critério.
- 4.40. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.
- 4.41. Atender prontamente às requisições do IPACI na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação mediante nota de empenho, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata.
- 4.42. Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade e/ou quantidade.
- 4.43. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Administração Municipal, ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

4.44. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE sempre que necessário.

4.45. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar os pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.46. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Órgão, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

4.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.48. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.49. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.50. Cumprir todas as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nos demais documentos que integram esta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a Nota de Empenho, bem como fornecer todos os elementos que possam ser indispensáveis à prestação do serviço, conforme especificado neste Termo de Referência;

- 5.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 5.3. Atestar o recebimento do serviço prestado, em relação a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Contrato;
- 5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 6.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 6.2. Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal, e os valores propostos unitário e total;
- 6.3. Comprovação de que a empresa e o veículo são registrados junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT);
- 6.4. Os serviços serão executados conforme as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global;
- 6.6. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos participantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade;

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Será enviado pelo fiscal do contrato, através de e-mail, a requisição de utilização do serviço contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento. Na qual conterà informações do dia de embarque/desembarque com data, horário e quantidade de passageiros.

7.2. As requisições de utilização do serviço contratado serão feitas conforme demanda.

7.3. O embarque/desembarque serão prestados no seguinte endereço: **Rua Dr. José Paes Barreto, 52/78, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.**

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor valor global.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, observadas as exigências no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> e www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.8.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DO PRAZO DE ASSINATURA

10.2.1. Após concluído o processo o respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Instituto e a empresa vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo, preferencialmente via certificado digital ou manualmente.

10.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.3.1. O fiscal do contrato enviará e-mail de requisição com as informações sobre a utilização do serviço contratado conforme modelo **ANEXO I**.

10.3.2. Com base nas informações do ANEXO I, a CONTRATADA preencherá o **ANEXO II**, e enviará ao fiscal do contrato antes da utilização de cada serviço contratado, para conferência e liberação da previsão de execução do serviço.

10.3.3. Ao término dos serviços prestados na competência e conferência das documentações pelo fiscal do contrato a CONTRATADA enviará ao fiscal do contrato, a Nota Fiscal do serviço prestado, onde deverá constar informações da quilometragem utilizada no período.

10.3.4. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o(s) relatório(s) do ANEXO II e a Nota Fiscal apresentada na respectiva competência, em posse dessas informações o fiscal do contrato confrontará as informações prestadas em cada documento. Na qual procederá da seguinte forma:

10.3.4.1. Caso a Nota Fiscal enviada apresente uma quilometragem superior a 20 (vinte) quilômetros do estimado no ANEXO II de cada serviço utilizado, a CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa plausível do motivo de ter excedido a quilometragem, com o ateste de pelo menos 1 (um) servidor presente no serviço executado;

10.3.4.2. Em caso de informações incorretas, o fiscal do contrato, devolverá a documentação a CONTRATADA para que sejam corrigidas;

10.3.4.3. Documentação conferida e serviço atestado, segue processo para continuidade de pagamento.

10.3.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

10.3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.3.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3.6. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do objeto ou serviço e respectivo atesto da Nota fiscal ou documento equivalente, após serviços efetivamente realizados e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

10.3.7. O pagamento deverá observar a Norma de Procedimento de Pagamento de Despesa SFI – NP 001/2021 do IPACI, podendo ser acessada através do <https://www.ipaci.es.gov.br/site-ipaci/wp-content/uploads/2021/05/NP-SFI001.2021-Pagamento-de-Despesa-otimizado-1.pdf>, e demais disposições aqui expostas.

10.3.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.3.9. Na emissão das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento/Execução.

10.3.10. Das Notas Fiscais deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa.

10.3.11. Não será admitida a antecipação de pagamento.

10.3.12. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

10.3.13. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

10.3.14. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.3.15. O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito através de depósito ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

10.3.16. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões abaixo relacionadas:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3.17. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Rui Barbosa, 24, salas: 401, 402, 602 e 702, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-402, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.548.293/0001-71.

10.3.18. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

10.4. DO RECEBIMENTO

10.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da última requisição enviada na competência pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e

na proposta, devendo ser–corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no ANEXO II.

10.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

11.3. Previamente à celebração do contrato, o CONTRATANTE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme itens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a saber:

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 72.01

Ficha/Fonte: 194/1802

Projeto/Atividade: 0912272532.189

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05 – Locomoção Urbana

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria IPACI nº 158/2020, a saber:

13.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTES;

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

13.1.2.2. multa compensatória de 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto nos art. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar o prazo e o local de entrega das razões de defesas;

13.5. O prazo para apresentação de recurso/reconsideração será contado a partir da intimação nos termos estabelecidos nos art. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

14.1. Este termo de referência foi expedido na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES em 20 de março de 2024 e elaborado pelo servidor Vinicius de Jesus Arruda.

VINICIUS DE JESUS ARRUDA
Gerente Administrativo
Matrícula 90.030

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Aprovo este termo de referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo
Decreto nº 29.406/2020

ANEXO I

Ordem de Serviço:	Nº
Data de embarque na Origem:	____/____/____
Data de desembarque na Origem:	____/____/____
Horário de embarque na Origem:	xx h xx min
Horário previsto para desembarque na Origem:	xx h xx min
Cidade Origem:	
Cidade Destino:	

ANEXO II

Ordem de Serviço:	Nº
Data de embarque na Origem:	____/____/____
Data de desembarque na Origem:	____/____/____
Horário de embarque na Origem:	xx h xx min
Horário previsto para desembarque na Origem:	xx h xx min
Cidade Origem:	
Cidade Destino:	
Quantidade estimada de quilometragem do percurso requisitado:	
Descrição do Veículo disponibilizado:	